

Li n.º 55-

Autoriza o Sen. Prefeito Municipal e Câmara Municipal, no caso de alienação definitiva a sua instalação de um Posto de Saúde.

O Sen. Rubem João Filles, Prefeito Municipal de Major Vieira, fez saber a Câmara Municipal deste Município que a Câmara Municipal notou e deu seu parecer no seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Sen. Prefeito Municipal, autorizado a construir, no seu município urbano da cidade, um prédio de alvenaria para a instalação de um Posto de Saúde e a aquisição do respectivo terreno.

Art.º 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes do art.º 1.º desta lei, fica aberto, por conta de provisão excessiva de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr. \$600.000,00 seis milhões de cruzes.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará as disposições em contrário.

Trêscentos e sessenta e sete
em 21 de junho de 1967.

Rubem João Filles